

Título: A busca pela efetiva duração razoável do processo penal em prol da credibilidade do poder judiciário

Autor(es) Carlos Alberto Reis de Azevedo Junior

E-mail para contato: elizabete.mello@estacio.br

IES: UNESA

Palavra(s) Chave(s): Duração Razoável; Processo Penal; Princípio; EC 45/04; Teoria do Não Prazo

RESUMO

O presente trabalho visa analisar as consequências para o direito processual penal, advindas da introdução do princípio da duração razoável do processo como garantia fundamental expressa na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para tanto, será utilizada a pesquisa bibliográfica que, por meio do estudo de livros, artigos jurídicos, legislação e jurisprudência possibilitará o necessário aprofundamento do objeto de pesquisa ora em questão. O objetivo da pesquisa é identificar como se posicionam doutrina e jurisprudência no que tange a busca efetiva pela duração razoável do processo, quais os critérios utilizados para aferição do que é ou não um prazo justo e as consequências geradas pela inobservância da garantia constitucional insculpida no artigo 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, em face dos demais princípios que norteiam o processo penal. Com o advento da emenda constitucional 45/2004 - chamada de "reforma do Judiciário" - demonstra-se que introduzido o princípio-norma da duração razoável do processo na Constituição Federal, culminando na edição de leis que alteraram o Código de Processo Penal, com a finalidade, dentre outras, de dar maior celeridade aos procedimentos penais. Já em relação à doutrina, observa-se que não há unanimidade no que tange a fixação legislativa do que seria um prazo razoável para a duração de um processo criminal, sendo certo que hoje a maioria dos estudiosos do Direito, influenciada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, adota a "teoria do não prazo". Conclui-se que há muito que fazer para se aproximar ao que seria um processo com duração razoável - verdadeiro devido processo legal - sendo necessário, não apenas a criação de leis que tornem os procedimentos mais céleres, como também seu efetivo cumprimento, além da observância das leis de organização judiciária, que por si só evitaria o acúmulo de serviço do Poder Judiciário, possibilitando uma prestação jurisdicional mais célere. Celeridade esta que vai ao encontro da adequada postura de Magistrados e partes na condução e desenvolvimento dos processos de forma a evitar delongas indesejáveis na busca da Justiça do caso concreto.